



DECRETO Nº 8342/2021

Delega poderes para expedir portarias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68, combinado com o art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Governo as funções administrativas previstas no inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: As funções administrativas delegadas no *caput* deste artigo são o provimento de cargos públicos e demais atos referentes à situação funcional dos serviços.

Art. 2º As nomeações e exonerações em cargos de recrutamento amplo e comissionado por serem de confiança, somente poderão ocorrer com autorização escrita do Chefe do Executivo.

Parágrafo único: A não observância do *caput* deste artigo enseja a nulidade do ato.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº5533/2015, entrando este Decreto em vigor a partir de sua publicação.

Itajubá, 05 de março de 2021, 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal de Itajubá

JULIANO GALDINO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo